MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 474

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 474

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018

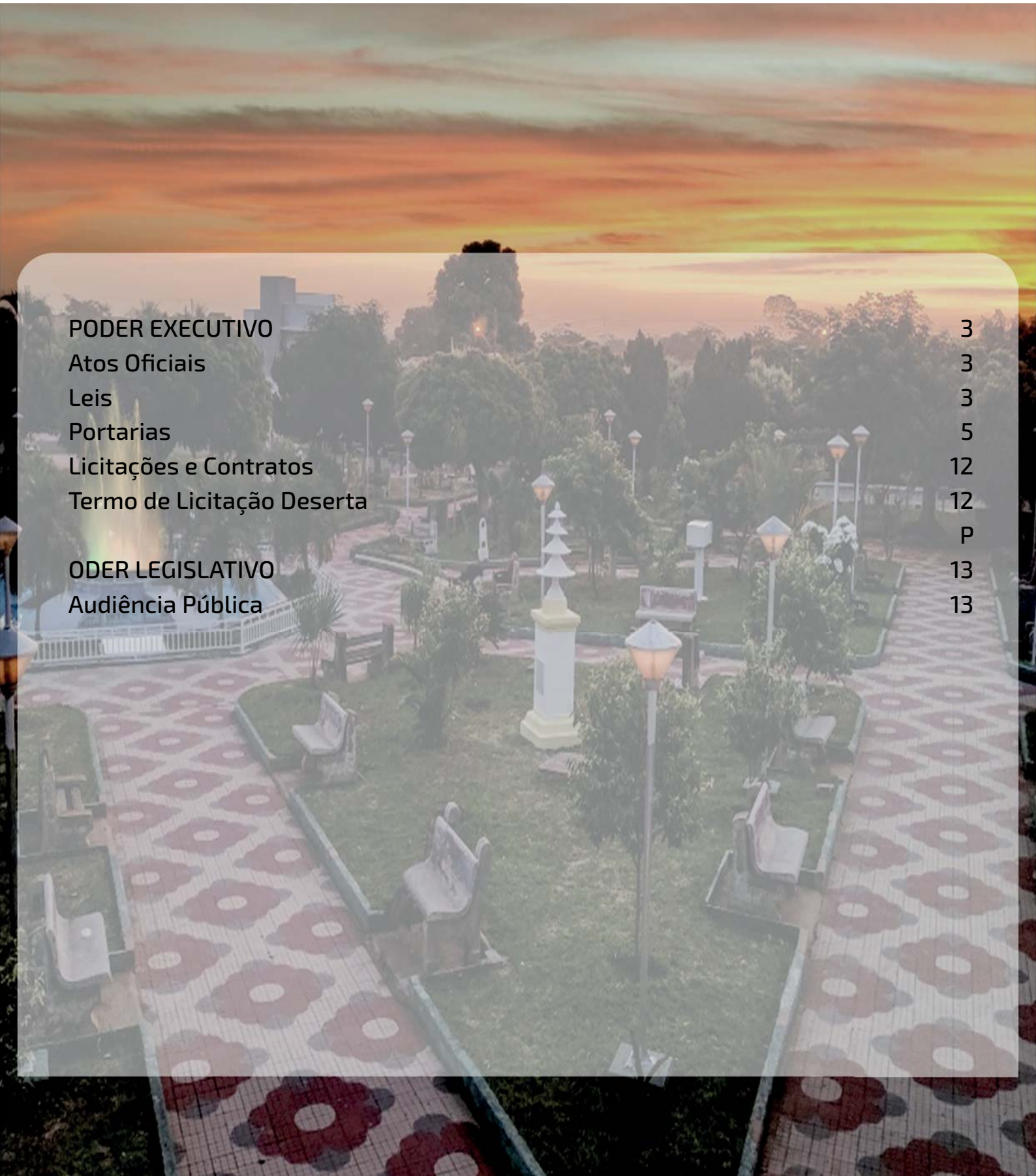

PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 12
Termo de Licitação Deserta 12
P

ODER LEGISLATIVO 13
Audiência Pública 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | Leis

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Lei n. 1.830 de 26 de outubro de 2021

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, em especial o art. 6º, inciso VII, alínea "a" e art. 71, inciso XII, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de parte ideal do imóvel pertencente ao município de Murutinga do Sul com extensão de 1.523,95 m², localizado à margem da via de acesso Alcides Monteiro, integrante da matrícula 14.185 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Andradina, com delimitações e confrontações definidas no memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei, ora desafetado, para instalação de atividade empresarial ou industrial.

§ 1º. A concessão de uso do imóvel acima será precedida de licitação na modalidade concorrência pública cujo critério de julgamento será o de maior oferta de empregos diretos pela empresa vencedora do certame e demais benefícios reversíveis ao município a serem fixados no edital de licitação de acordo com o interesse público e outros fatores de real necessidade ou ação estratégica do governo municipal.

§ 2º. O concessionário deverá promover a edificação ou adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente e demais legislação aplicáveis à natureza do empreendimento, sem nenhum ônus para o município.

§ 3º. A concessão de uso ora autorizada vigorará por 20(vinte) anos ininterruptos, admitida a prorrogação por igual período desde que haja manifesto interesse público.

§ 4º. O concessionário fruirá plenamente o imóvel para os fins estabelecidos no *caput* deste artigo e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que sobre ele venham a incidir.

Art. 2º. O concessionário deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:

I - 90 dias para instalar sua sede ou filial na área concedida;
II - 12 meses para concluir eventuais obras de edificação ou adaptação necessárias à instalação;
III - 06 meses, após a conclusão das obras, para iniciar suas atividades;
IV – no prazo de 12 meses após o início das atividades, gerar e manter durante todo o período de concessão, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente concessão de uso reverterá imediatamente ao município, independente de qualquer indenização:

Lei nº 1.830/2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL "Trabalho, amor e respeito" 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

I – ao final do prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo primeiro;
II – se o concessionário não realizar ou desviar de sua finalidade ou atividade contratual;
III – se o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades previstos no artigo 1º desta Lei ou se a qualquer tempo deixar de sê-lo;
IV – se descumpridas as disposições desta Lei;
V – se ocorrer a extinção ou dissolução do concessionário, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio;
VI – vier a ser descumprida a qualquer tempo a legislação ambiental pertinente ao tipo de atividade do concessionário ou não for dada a adequada destinação aos resíduos resultantes de sua atividade.

Art. 4º. É vedado ao concessionário a alienação, transação, dação em pagamento, empréstimo, locação ou sublocação, permuta ou a realização de qualquer outra forma de negócio jurídico com o imóvel objeto da concessão de uso autorizada pela presente Lei.

Art. 5º. Caberá ao município concedente garantir o integral cumprimento desta Lei entregando ao concessionário o imóvel totalmente desocupado, livre e desembaraçado, sem restrições de qualquer natureza, ônus real, judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, penhora ou hipoteca.

Art. 6º. Qualquer benfeitoria no imóvel cedido reverterá ao patrimônio do município quando da extinção da concessão, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 26 de outubro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
-prefeito municipal –

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.830/2021.....2

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portarias

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0152 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
Concede férias regulamentares aos servidores públicos municipais e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

1- **Adelisa de Jesus Silva, Agente de IEC**, estatutário, referente ao período de 13/07/2019 a 12/07/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

2- **Camila Domingos Guimarães, Telefonista,** estatutário, referente ao período de 07/01/2018 a 06/01/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 16 a 30 de novembro de 2021;

3- **Camila Domingos Guimarães, Telefonista,** estatutário, referente ao período de 07/01/2019 a 06/01/2020, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 01 a 15 de dezembro de 2021, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

4- **Benedito Roberto Nascimento, Zelador**, estatutário, referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

5- **Elaine Aparecida Beceli Coltri, Agente Comunitário de Saúde-ACS -(PSF),** estatutário, referente ao período de 07/01/2018 a 06/01/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 03 a 17 de novembro de 2021;

6- **Elaine Aparecida Beceli Coltri, Agente Comunitário de Saúde-ACS -(PSF),** estatutário, referente ao período de 07/01/2019 a 06/01/2020, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2021, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

7- **Julio Cesar Moreira, Trabalhador Braçal,** estatutário, referente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2021.

8- **Maria da Gloria Ferrari, Merendeira,** estatutário, referente ao período de 10/02/2019 a 09/02/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

9- **Maria de Fátima Cavallin da Silva, Auxiliar de Enfermagem**, estatutário, referente ao período de 07/10/2019 a 06/10/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

10- Mayara de Oliveira Canalli, Agente de Saneamento, estatutário, referente ao período de 01/09/2020 a 31/08/2021, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

11- José Antonio Stelutti, Motorista, estatutário, referente ao período de 02/05/2017 a 01/05/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

12- Polyana de Oliveira Ferreira, Assistente de Administração, estatutário, referente ao período de 13/01/2015 a 12/01/2016, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de novembro de 2021, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 22 de outubro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 0152/2021.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº. 0153 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Agnaldo Aparecido Pando	*Tratamento de Saúde*	*dia(s)*	*05/10/2021;*
Alexandra Gomes de Oliveira	*Tratamento de Saúde*	*dia(s)*	*06/10/2021;*
Antonio Alves de Aquino	*Tratamento de Saúde*	*dia(s)*	*05/10/2021;*
Celia Silvani Doretto	*Acomp. Trat. de Saúde*	*dia(s)*	*06/10/2021;*
Cleide Mara C. da C. Jacomeli	*Tratamento de Saúde*	*dia(s)*	*05/10/2021;*
Denize Módulo dos Santos	*Tratamento de Saúde*	*dia(s)*	*04/10/2021;*
Junior Cesar Lossávaro	*Falta Justificada*	*dia(s)*	*06/10/2021;*
Regiane Barros Caires de Souza	*Tratamento de Saúde*	*dia(s)*	*08/10/2021;*
Rosenea Beccari	*Tratamento de Saúde*	*dia(s)*	*04 a 07/10/2021;*
Rosenea Beccari	*Licença Nojo*	*dia(s)*	*30/09 a 04/10/2021;*
Silene Rosa F. B. Orosco (1º e 2º cargo)	*Falta Justificada*	*dia(s)*	*06/10/2021;*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 22 de outubro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0154 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.
Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Licença - Prêmio** a servidor Público Municipal, abaixo mencionados:

a- Alécio Marini, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 13/07/2010 a 12/07/2015, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

b- Elias José Gonçalves, Recepcionista, estatutário, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2018, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de novembro de 2021, ficando os 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno.

c- Franchesca Aparecida Cruz, Monitor de Transporte Escolar, estatutário, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 14 a 28 de outubro de 2021, ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno.

d- José Antonio Domingues, Auxiliar de Serviços Diversos, estatutário, referente ao período de 01/03/2013 a 28/02/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2021, ficando os 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno.

e- Valdomiro Rodrigues da Silva, Auxiliar de Serviços Diversos, estatutário, referente ao período de 02/05/2010 a 01/05/2015, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de novembro de 2021, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno.
Substituto: Fica designado a servidor **Valmir do Amaral**, Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul.SP, 22 de outubro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 0154/2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0155 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Designação de Gestor e Responsável Técnico.

Arº. 1º- Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, usando de suas atribuições legais, resolve pela presente portaria, designar o Sr. **PAULO CÉZAR DE VASCONCELOS ARO, RG.18.890.892,** Contador da Prefeitura, CRC. SP260788/0-9, e a Sra. **ISA SALES VIGNOLI, RG. 36.216.045-4,** Engenheiro Civil devidamente habilitada da Prefeitura, CREA nº 506958125-3-SP, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a **Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.**

Artº. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 26 de Outubro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 0155/2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0156 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Murutinga do Sul – COMTUR e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis,

R e s o l v e :

Art. 1º - Nomear o **Conselho Municipal de Turismo de Murutinga do Sul COMTUR**, criado pela Lei nº 1.811 de 18 de maio de 2021, ficando assim constituído:

- **Poder Executivo:**

1- Representante do Turismo:
Dener Campos dos Santos..... Titular

Sara Aires da Silva Barrem..... Suplente

2- Representante da Cultura:
Jeane Aparecida Sesto..... Titular

Gislaine Cristine da Cruz Ferreira..... Suplente

3- Representante do Meio Ambiente:
Fabiano Augusto Santiago Castilho Teno..... Titular

Gerson Roberto Doreto..... Suplente

4- Representante da Educação:
Valdete Ribeiro Bianchini..... Titular

Sueli Aparecida Souza Guimarães Mello..... Suplente

- **Iniciativa Privada:**

5- Representante dos Meios de Hospedagem:
Neuza Maria Codognato Marchi..... Titular

Vanete Rocine..... Suplente

6- Representante de Restaurantes e Bares:
Nathan Gustavo Pereira..... Titular

Neide Rodrigues de Araujo..... Suplente

7- Representante dos Transportes Turísticos:
Danilo Codognato..... Titular

Jeise Alves Correa Codognato..... Suplente

8- Representante dos Produtores Rurais:

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Lucimar Souza..... Titular

Guilherme Kasuhiro Murai..... Suplente

9- Representante dos Artesãos:
Marli Calestine Curti..... Titular

Neide Putini..... Suplente

10- Representante dos Proprietários de Sítios e Chácaras de Veraneio:
Silvana Afonso de Carvalho..... Titular

Jaime Ferreira Lima..... Suplente

11- Representante do Comércio Local:
Antonio Francé..... Titular

Fernanda Gaviole..... Suplente

12- Representante do Turismo Rural:
Uélliton Fábio Francé..... Titular

Maria Reis Novo France..... Suplente

Art. 2º - Compete dos membros do **Conselho Municipal de Turismo de Murutinga do Sul COMTUR**, são as contidas na lei supra citada.

Art. 3º - A função de membro do **Conselho Municipal de Turismo de Murutinga do Sul COMTUR,** não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul.SP, aos 27 de Outubro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 0156/2021.....2

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Licitações e Contratos

Termo de Licitação Deserta

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 – CONVITE Nº 006/2021 – LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos e materiais elétricos para serem utilizados na perfuração de um poço artesiano de 6 polegadas, com profundidade de 120 metros, para sanar os problemas de falta de agua no município de Murutinga do Sul. A Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul através da Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação supra foi declarada DESERTA. Data: 25/10/2021 – Regiane Barros Caires de Souza – Presidente da CJL.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
CARTA CONVITE Nº 006/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos e materiais elétricos para serem utilizados na perfuração de um poço artesiano de 6 polegadas, com profundidade de 120 metros, para sanar os problemas de falta de agua no município de Murutinga do Sul. À vista do termo de julgamento procedido pela Presidente da CJL conforme consta lavrado em ata do Processo Administrativo sob nº 095/2021, julgo por bem, RATIFICAR a decisão proferida na sessão, que declarou a licitação supra como LICITAÇÃO DESERTA.

Murutinga do Sul, aos 26 de outubro de 2021 – Cristiano Eleuterio Soares da Silva – prefeito municipal.

PODER LEGISLATIVO

Audiência Pública



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Murutinga do Sul convida toda população para participar da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 30/2021 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Murutinga do Sul para o exercício de 2022, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Murutinga do Sul.

Contamos com a sua presença!

05 NOVEMBRO 2021 às 09h